CPL de Itapajé
FLS. 270
RUBRICA:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

CPL de Itapajé
FLS. 271
RUBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, OBJETO:

1.1. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

1.2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (AMPLA PARTICIPAÇÃO), REGIDO PELA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTE:

3.1. O presente termo de referencia é oriundo do Documento De Formalização De Demanda: Nº 25.03.21.7E2-04, Secretaria da Educação.
3.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTE

3.3.1. Compatibilidade Técnica entre Itens

A divisão em lotes foi realizada com base na similaridade técnica dos itens, agrupando produtos com características homogêneas, o que facilita o controle de qualidade, a logística de entrega e o acompanhamento da execução contratual. Essa compatibilização evita a fragmentação indevida da contratação e atende à lógica operacional da Secretaria Municipal da Educação.

3.3.2. Estímulo à Competitividade

A licitação por lotes amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas com especialização em segmentos específicos, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa estrutura possibilita maior diversidade de proponentes, promovendo disputa equilibrada e vantajosa para a Administração.

3.3.3. Racionalização da Gestão Contratual

A organização dos itens em lotes contribui para uma gestão contratual mais eficiente, permitindo que o fornecimento de cada grupo de gêneros alimentícios seja acompanhado de forma segmentada por fiscais e gestores especializados, minimizando riscos operacionais e otimizando a fiscalização.

3.3.4. Alinhamento com as Práticas de Mercado
A divisão respeita a segmentação natural observada no mercado fornecedor, que normalmente atua por nichos (ex: hortifruti, carnes, mercearia, panificação, laticínios). Dessa forma, os lotes refletem a estrutura comercial e logística existente, tornando a licitação mais aderente à realidade do setor e garantindo maior viabilidade na execução.

3.3.5. Viabilidade Econômica e Operacional
O julgamento por lote viabiliza a obtenção de preços mais competitivos e vantajosos, uma vez que permite que fornecedores especializados ofertem valores mais atrativos em seus respectivos segmentos. Essa divisão também favorece a negociação de condições específicas, ampliando a economia de escala e a eficiência na execução do contrato.

3.3.6. Conclusão: A divisão dos itens em lotes e o critério de julgamento por lote são adequados para atender à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, garantindo a competitividade, a eficiência e a especialização no fornecimento dos produtos. Esse critério favorece a participação ampla no processo licitatório, assegura melhores condições comerciais e facilita a gestão dos contratos, proporcionando vantagens tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP
3.4.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública poderá estabelecer, nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.1.1. Contudo, no presente certame, não será adotada a aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, em virtude dos seguintes fundamentos:

a) Inviabilidade de divisão operacional e contratual dos lotes: Os objetos licitados, apesar de tratarem de gêneros alimentícios de natureza divisível, estão organizados em lotes tecnicamente compatíveis e indivisíveis entre si do ponto de vista logístico, operacional e contratual. A separação em cotas internas acarretaria complexidade excessiva na fiscalização, no controle de qualidade e na gestão da entrega dos produtos, com risco de fragmentação indevida da execução contratual.

b) Risco de prejuízo à economicidade e à eficiência da contratação: A criação de cotas para ME/EPP exigiria a duplicação de processos logísticos e contratuais, o que poderia comprometer a padronização do fornecimento, impactar negativamente os preços obtidos e dificultar a garantia de regularidade nas entregas, especialmente em relação a gêneros de perecibilidade ou manipulação diferenciada.

c) Possibilidade plena de participação em igualdade de condições: Ressalta-se que não há qualquer impedimento à ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, inclusive como vencedoras dos lotes, desde que atendam aos critérios de habilitação e proposta. A licitação foi estruturada de forma acessível e proporcional à capacidade de atuação de empresas de menor porte, inclusive com divisão adequada dos lotes, de modo a garantir condições isonômicas de disputa.

3.4.2. Dessa forma, a não aplicação da cota reservada encontra respaldo na razoabilidade, na eficiência administrativa e no interesse público, em conformidade com o §3º do art. 48 da Lei

Complementar nº 123/2006, que estabelece que a adoção da reserva de cotas poderá ser afastada mediante justificativa expressa da autoridade competente.

3.5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.5.1. Segue abaixo a formação dos lotes, os valores médios unitários e totais de cada item irão constar na plataforma www.bllcompras.org.br no momento da publicação do edital.

LOTE 01 – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO: OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSAMENTO DA CANA DE AÇUCAR. ISENTO DE UMIDADE OU FERMENTAÇÃO. ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LARVAS, PARASITAS OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. NÃO DEVERÁ SE APRESENTAR PEDRADO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM SUJA OU VIOLADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO DO TIPO FARDO CONTENDO ATÉ 30KG DO PRODUTO.	QUILO	20.270	R$ 7,02	R$ 142.295,40
02	ALHO PICADO COM OREGANO - ALHO PICADO COM OREGANO, EMBALAGEM PRIMARIA EM POTE DE 1KG. CONSTITUIÇÃO MINIMA DE ALHO, OREGANO, GOMA SANTANA, ACIDO CITRICO, BENZOATO E SORBATO POTASIO. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	17.255	R$ 36,81	R$ 635.156,55
03	ARROZ TIPO 1: ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE. GRÃOS DEVERÃO SE APRESENTAR INTEIROS (MÁX. DE 10% DE GRÃOS QUEBRADOS ACEITOS). LIVRE DE SUJIDADES, IMPUREZAS, INSETOS E FUNGOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES À PARTIR DA DATA DA ENTREGA E COM DATA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A EMBALAGEM SUJA OU VIOLADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO DO TIPO FARDO CONTENDO ATÉ 30KG.	QUILO	36.567	R$ 8,59	R$ 314.110,53
04	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇUCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE, LARVAS,	PACOTE	18.350	R$ 7,12	R$ 130.652,00

	PARASITOS OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PRODUÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM SUJA OU VIOLADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 350G, 3 PACOTES INDIVIDUAIS.				
05	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇUCAR INVERTIDO, MARGARINA, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO EMULSIFICANTE LECITINA DE SÓDIO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE, LARVAS, PARASITOS OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PRODUÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A EMBALAGEM SUJA OU VIOLADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 350G, 3 PACOTES INDIVIDUAIS.	PACOTE	18.350	R$ 7,12	R$ 130.652,00
06	BISCOITO DOCE DE BANANA - BISCOITO DOCE DE BANANA TIPO DOCE DE BANANA, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, BANANA, GORDURA DE PALMA, SAL , AMIDO DE MILHO, OLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLOGICO E CONSERVANTE ACIDO CITRICO(INS 330). EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE DE 300G.	PACOTE	18.350	R$ 7,96	R$ 146.066,00
07	COLORÍFICO EM PÓ - COLORIFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, ARROZ TRITURADO, OLEO VEGETAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM PRIMARIA DE 100G, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS E MICROORGANISMO QUE POSSAM TORNA-LO IMPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. VALIDADE DE NO MINIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILO	3.000	R$ 13,30	R$ 39.900,00
08	FARINHA DE MADIOCA: FINA, AMARELA, TORRADA, TIPO 01. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	3.200	R$ 6,70	R$ 21.440,00
09	FEIJÃO DE CORDA: FEIJÃO DE CORDA, DE PRIMEIRA	QUILO	15.600	R$ 12,19	R$ 190.164,00

	QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS, SEM FUROS E COM AUSÊNCIA DE INSETOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12178 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE PROPILENO, ATÓXICO E TRANSPARENTE COM 01 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS COM ATÉ 30 KG.				
10	FEIJÃO PRETO: FEIJÃO PRETO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS, SEM FUROS E COM AUSÊNCIA DE INSETOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12178 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE PROPILENO, ATÓXICO E TRANSPARENTE COM 01 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS COM ATÉ 30 KG.	QUILO	15.600	R$ 14,24	R$ 222.144,00
11	FLOCÃO DE MILHO: FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE, LARVAS, PARASITOS OU OUTRO COMPONENTES QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NOS ORGÃOS COMPETENTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO DO TIPO FARDO, ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 10KG.	PACOTE	45.700	R$ 3,42	R$ 156.294,00
12	LEITE EM PO INTEGRAL C/500GR. ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIDO COM 12 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, LEITE EM PÓ INTEGRAL C/500GR. ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIDO COM 12 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO SIE OU SIF, VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM INTERNA: SACHÊ ALUMINIZADO CONTENDO 500G. EXTERNA: FARDO DE PAPEL DUPLA FOLHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG.. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO Á: QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MODO DE PREPARO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	PACOTE	12.360	R$ 34,98	R$ 432.352,80
13	LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT: INTEGRAL, CAIXA MULTIPLATINADA CARTONADA DE 1 LITRO, SABOR NATURAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E MISTURA DE	UNIDADE	62.800	R$ 9,32	R$ 585.296,00

	ESTABILIZANTES PARA LEITE UHT (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E FOSFATO MONOSSÓDICO). AUSÊNCIA DE AMASSADOS OU VAZAMENTOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA EM PORÇÃO DE 200 ML: 116 CALORIAS, 9,2 G DE CARBOIDRATOS, 6.2G DE PROTEÍNAS E 240 MG DE CÁLCIO. SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE SUPERIOR A 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E/OU SÊMOLA/SEMOLINA DE TRIGO. ASPECTO, ODOR, COR E SABOR CARACTÉRICTICOS. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE, LARVAS, PARASITOS OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PRODUÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A EMBALAGEM SUJA OU VIOLADA. EMABALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 5,6KG.	UNIDADE	61.900	R$ 4,51	R$ 279.169,00
15	MARGARINA: CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% À 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS, LARVAS, PARASITAS OU QUALQUER OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE).	UNIDADE	4.130	R$ 9,43	R$ 38.945,90
16	ÓLEO DE SOJA: ÓLEO OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSAMENTO DA SOJA, REFINADO, LÍMPIDO, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, PARASITOS OU QUALQUER OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA DO TIPO PET, ATÓXICO, CONTENDO 900ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INVIOLADA CONTENDO 20 UNIDADES.	UNIDADE	14.420	R$ 14,66	R$ 211.397,20
17	SAL REFINADO IODADO: SAL FINO, SECO, À BASE DE CLORETO DE SÓDIO E IODATO DE POTÁSSIO. PARA CONSUMO DOMÉSTICO. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAL	QUILO	6.900	R$ 1,47	R$ 10.143,00

	TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO DO TIPO FARDO, ATÓXICO, CONTENDO 10KG.				
18	VINAGRE: FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE MISTURA HIDROALCOÓLICA ORIGINÁRIA DO ÁLCOOL ETÍLICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COR CARACTERÍSTICA COM A ORIGEM DOS COMPONENTES DA MATÉRIA-PRIMA E NUTRIENTES. AROMA ACÉTICO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS ESTRANHOS A SUA NATUREZA. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA CONTENDO 500ML DO PRODUTO.	UNIDADE	7.022	R$ 2,93	R$ 20.574,46
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 3.706.752,84 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)					

LOTE 02 – FRUTAS E VERDURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. AUSÊNCIA DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	65.400	R$ 8,51	R$ 556.554,00
02	ALFACE: ALFACE, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA,COMPACTAS E FIRMES APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA UNIFORME. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TERRA, FERTILIZANTES. SEM RACHADURAS, CORTES OU PERFURAÇÕES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UNIDADE	7.000	R$ 3,98	R$ 27.860,00
03	ALHO: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	65.400	R$ 42,44	R$ 2.775.576,00
04	BANANA: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O	QUILO	37.200	R$ 8,28	R$ 308.016,00

	CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.				
05	BATATA INGLESA: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	12.527	R$ 13,51	R$ 169.239,77
06	BETERRABA: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	7.200	R$ 7,96	R$ 57.312,00
07	CEBOLA BRANCA: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUISÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	14.100	R$ 12,96	R$ 182.736,00
08	CENOURA: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA Á EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	12.205	R$ 12,46	R$ 152.074,30
09	CHEIRO VERDE: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, FOLHAS NOVAS, COLORAÇÃO VERDE ESCURA.	QUILO	3.765	R$ 26,18	R$ 98.567,70
10	CHUCHU: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA ÍNTEGRA E POUCA RUGOSIDADE. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	7.200	R$ 5,55	R$ 39.960,00
11	GOIABA: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	33.210	R$ 11,25	R$ 373.612,50
12	MELANCIA: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA,	UNIDADE	30.000	R$ 5,13	R$ 153.900,00

	TAMANHO MÉDIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. PODENDO SER ORGÂNICA.				
13	MAMÃO: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. CASCA FINA E FIRME. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	22.500	R$ 7,70	R$ 173.250,00
14	MELÃO CANTALOUPE (JAPONÊS): FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES (CASCA ESVERDEADA E POLPA ALARANJADA), POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. PODENDO SER ORGÂNICA.	QUILO	22.500	R$ 7,12	R$ 160.200,00
15	MARACUJÁ: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	22.500	R$ 15,17	R$ 341.325,00
16	MANGA: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	22.500	R$ 5,13	R$ 115.425,00
17	MAÇA: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	22.500	R$ 20,84	R$ 468.900,00
18	PERA: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO	QUILO	22.500	R$ 22,41	R$ 504.225,00

	DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.				
19	PIMENTÃO VERDE: IN NATURA, SUBGRUPO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA E COLORAÇÃO AMARELO BRILHANTE. SEM PONTOS ESCUROS E DANOS APARENTES. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E SEM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.	QUILO	11.087	R$ 10,89	R$ 120.737,43
20	TOMATE: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. PODENDO SER ORGÂNICA.	QUILO	14.500	R$ 13,51	R$ 195.895,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 6.975.365,70 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)					

LOTE 03 – CARNE E FRANGO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (BIFE DE COXÃO MOLE) - ESPECIFICAÇÃO : CORTES BOVINA CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (BIFE DE COXÃO MOLE) - ESPECIFICAÇÃO: CORTES BOVINA. CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA. CORTE BOVINO DE COXÃO MOLE (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) FATIADOS EM BIFES DE 100G A 150G CADA. EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO DE ALTA BARREIRA TERMO FORMADA (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) EM PACOTES DE 1 KG, INVIOLADOS E ÍNTEGROS. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO SEM OSSO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO.	QUILO	40.710	R$ 62,74	R$ 2.554.145,40
02	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA. OBTIDA DA MOAGEM DE MÚSCULO BOVINO SEGUIDOS DO IME CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA. OBTIDA DA MOAGEM DE MÚSCULO BOVINO SEGUIDOS DO	QUILO	47.410	R$ 43,26	R$ 2.050.956,60

	IMEDIATO CONGELAMENTO. ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGEM, GORDURA PARCIAL. GORDURA MÁXIMA 5% E ÁGUA 3% NO MÁXIMO. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83 ANEXO II DE 21/11/03 MAPA). REGISTRO NO SIF. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº.360/359 DE 23/12/03, RDC Nº.259 DE 20/09/02, RDC Nº.123 DE 13/05/04 E IN Nº 83 ANEXO II DE 21/11/03, LEI Nº10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO À VÁCUO COM 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADA.				
03	FRANGO: FILÉ DE PEITO EM BIFE. EMBALADO A 1 KG EM EMBALAGEM TERMO FORMADA COM 5 CAMADAS (POLIAMIDAS – ADESIVO – POLIETILENO - ADESIVO – POLIAMIDAS) DE MEDIDAS (26 CM X 18,5 CM) IMPRESSA, COM LAUDOS TÉCNICOS BASEADOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SELADO A VÁCUO, ARMAZENADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO) COM CAPACIDADE PARA 15 KG, COM MEDIDAS DE (43 CM X 26 X 16).	QUILO	74.300	R$ 33,51	R$ 2.489.793,00
04	CARNE SUÍNA LOMBO - CONGELADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSP ARENTE A VÁCUO, CARNE SUÍNA LOMBO - CONGELADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO, EM PACOTES DE 1KG, CORTADOS EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, INVIOLADOS, ÍNTEGROS, NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM PRODUTOS COM COLORAÇÃO NATURAL. CARACTERÍSTICAS: SEM OSSO E COM TEOR DE GORDURA MÁXIMO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO, IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SIM, SIE OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	QUILO	44.500	R$ 43,88	R$ 1.952.660,00
05	CARNE MOÍDA BOVINO COM VEGETAIS CONGELADA (MUSCULO). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUOS TRANSPARENTE TERMO FORMADA EM FILME DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS E CARTILAGENS. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO DO SELO DE	QUILO	47.410	R$ 40,53	R$ 1.921.527,30

	INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E/OU DO SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERCENTUAL DE GORDURA E ÁGUA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.				
06	KIT FEIJOADA EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO, TERMO FORMADA EM FILME PE7+ PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 880G A 01 KG E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA, BEM COMO SELO DE INSPEÇÃO SIF, SIE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO ROTULO. O PRODUTO, QUANDO NA ENTREGA, OBRIGA-SE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80% DE SEU PRAZO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO NA EMBALAGEM FOLHA DE LOURO FRESCA, MIX COMPLETO DE CORTES SUÍNOS, LOMBO, BACON, LINGÜIÇA TIPO CALABRESA E PÉS SUÍNOS, CORTADOS NO TAMANHO IDEAL PARA A RECEITA, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO E CEBOLA), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO. COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE CHEGAR CONGELADO AO LOCAL DE ENTREGA.	QUILO	10.000	R$ 33,51	R$ 335.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 11.304.182,30 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

LOTE 04 – PÃES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÃO TIPO - HOT DOG - PACOTE DE 600GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO É PERMITIDO: PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO COM ODORES E SABOR DESA-GRADAVEL, PRESENÇA DE FUNGOS. NÃO SERÁ PERMITIDAS A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATU-REZA EM SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 10 UNIDADES CADA, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, VALIDADE MINIMA DE 05 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. INGRE-DIENTES: FARINHA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE EM PÓ, OVO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO. CONSERVADOR: PROPIONATO CÁLCIO.	PACOTE	69.254	R$ 11,87	R$ 822.044,98
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 822.044,98 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)					

LOTE 05 – OVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OVOS: OVOS IN NATURA, FRESCOS, TAMANHO GRANDE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETAS CONTENDO SIF/DIPOA SOB O NÚMERO, DATA DE CLASSIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM BANDEJAS CONTENDO 30 UNIDADES.	BANDEJA	25.600	R$ 39,17	R$ 1.002.752,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R$ 1.002.752,00 (UM MILHÃO, DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)					

LOTE 06 – POLPA DE FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE FRUTA MISTA, SABOR MARACUJA COM TANGERINA, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MAPA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1 KG.	QUILO	18.050	R$ 13,51	R$ 243.855,50
02	POLPA DE FRUTA : POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA SABOR GOIABA. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, PARASITOS, OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO CONTENDO 1KG.	QUILO	18.050	R$ 10,37	R$ 187.178,50
03	POLPA DE FRUTA MISTA, SABOR ACEROLA COM GOIABA, AONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MAPA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1 KG.	QUILO	18.050	R$ 10,37	R$ 187.178,50
04	POLPA DE FRUTA : POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA SABOR ABACAXI. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, PARASITOS, OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM	QUILO	18.050	R$ 10,37	R$ 187.178,50

	PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO CONTENDO 1KG.				
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R$ 805.391,00 (OITOCENTOS E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)					

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 24.616.488,82 (VINTE E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

4. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada com base em fornecedores de mercado que atendem às necessidades do município, garantindo que os valores encontrados estejam dentro da média de mercado e representem um preço justo para os produtos a serem adquiridos. O Mapa Comparativo de Preços, elaborado pelo Setor de Compras, detalha os valores obtidos nas cotações, servindo como referencial para a definição dos preços a serem aplicados no processo licitatório. A pesquisa foi conduzida em conformidade com as exigências legais, buscando sempre a obtenção de preços que garantam a economicidade e a eficiência do processo, respeitando os limites financeiros previstos.

4.2. A Coordenadora do Setor de Compras foi a responsável pela realização das cotações de preços e pela elaboração do Mapa Comparativo de Preços. Sua atuação garantiu que os valores obtidos fossem consistentes com o mercado e atendesse aos requisitos técnicos e orçamentários estabelecidos pela administração.

5. JUSTIFICATIVA E REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em questão visa atender às necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para a rede pública de educação do município de Itapajé/CE. A justificativa para tal aquisição baseia-se na necessidade contínua e programada de garantir uma alimentação de qualidade para os alunos, contribuindo para a saúde, o desenvolvimento e a segurança alimentar dos estudantes, conforme previsto nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5.1.1. A adoção de um processo de registro de preços oferece flexibilidade e economia, permitindo compras conforme a demanda e evitando desperdício, enquanto possibilita a realização de aquisições com agilidade e previsibilidade de custo ao longo do período de vigência da ata.

a) Conformidade com Normas de Segurança Alimentar: Os produtos devem estar em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pela ANVISA e pelo PNAE, assegurando a qualidade e a segurança dos itens a serem consumidos.

b) Qualidade e Apresentação das Amostras: Será exigida a apresentação de amostras dos itens a serem adquiridos, acompanhadas de fichas técnicas, para avaliação da conformidade com as especificações. A qualidade das amostras será avaliada pela equipe técnica designada, e apenas fornecedores cujas amostras forem aprovadas estarão aptos a fornecer os produtos.

c) Garantia de Fornecimento Contínuo: Dada a necessidade de garantir que a merenda escolar esteja disponível durante todo o ano letivo, é fundamental que o fornecedor assegure um fornecimento contínuo e pontual dos itens, com entregas organizadas conforme a programação da Secretaria da Educação.

d) Sustentabilidade e Eficiência no Processo: A contratação deve seguir práticas de sustentabilidade, com a preferência por produtos que atendam aos requisitos de eficiência

energética e minimização de resíduos, sempre que aplicável, além da logística de entregas visando a otimização dos recursos materiais e humanos.

e) Critério de Julgamento por Lote: Os itens foram agrupados por compatibilidade técnica e de mercado, garantindo um processo competitivo, simplificado e eficiente para fornecedores, e facilitando a gestão e o controle dos itens adquiridos.

5.2. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Sustentabilidade:

5.2.1.1. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas é uma medida essencial para promover o desenvolvimento sustentável, que busca atender às necessidades atuais sem comprometer as gerações futuras. No contexto das contratações para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, essa abordagem visa não apenas garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, mas também minimizar os impactos ambientais, sociais e econômicos das aquisições.

a) Impactos Ambientais e Responsabilidade Social:

Embora os impactos ambientais diretos do fornecimento de alimentos possam ser limitados, a adoção de práticas sustentáveis pode englobar desde a escolha de fornecedores que adotem boas práticas ambientais, como o uso de embalagens recicláveis e a redução de desperdícios, até a preferência por produtos provenientes de fontes responsáveis (por exemplo, produtos orgânicos, locais ou de comércio justo).

b) Redução de Desperdício e Logística Eficiente:

A implementação de critérios de sustentabilidade contribui diretamente para a redução do desperdício de alimentos e a melhoria da logística de distribuição, com a utilização de embalagens e processos de transporte que minimizem o impacto ambiental. Além disso, os fornecedores podem ser incentivados a adotar práticas que reduzam a geração de resíduos e promovam a reciclagem.

c) Apoio à Economia Local e Inclusão Social:

Ao priorizar fornecedores locais ou regionais que sigam práticas de responsabilidade social e ambiental, o processo de contratação também promove a inclusão social e a valorização da economia local. Isso fortalece as cadeias produtivas da região e incentiva o desenvolvimento de negócios sustentáveis, gerando impactos positivos na comunidade.

d) Atendimento aos Princípios da Administração Pública:

A inclusão de práticas de sustentabilidade nas contratações públicas também atende aos princípios da Administração Pública, como a eficiência e a economicidade, ao buscar alternativas que não apenas atendam às necessidades imediatas, mas também garantam o uso racional dos recursos públicos e a redução de impactos ambientais. A sustentabilidade, assim, se alinha ao princípio da eficiência e contribui para uma gestão pública mais responsável e transparente.

Portanto, a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas representa uma forma de integrar as preocupações ambientais e sociais ao processo de aquisição, resultando em benefícios tanto para a administração pública quanto para a sociedade e o meio ambiente, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Indicação de marcas ou modelo (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2.2.1. A justificativa quanto à indicação de marcas ou modelos não se aplica neste caso, pois a contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios, onde o critério principal é a conformidade com

as especificações técnicas e a qualidade dos produtos, sem a necessidade de indicação específica de marcas ou modelos. A escolha será orientada pela capacidade de os fornecedores atenderem às exigências estabelecidas no Edital, assegurando que os itens adquiridos atendam aos padrões de qualidade e às necessidades da rede pública de ensino, respeitando os princípios da impessoalidade e da isonomia, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

5.2.2.2. Dessa forma, a contratação será pautada por especificações técnicas claras e objetivas, permitindo a participação de uma ampla gama de fornecedores e garantindo a competitividade no certame.

5.2.3. Da exigência de amostra:

5.2.3.1. A justificativa quanto à exigência das amostras no processo licitatório é fundamentada na necessidade de garantir que os produtos ofertados atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelo município para o fornecimento dos gêneros alimentícios, em conformidade com as normas e regulamentos sanitários.

5.2.3.2. As amostras permitem que a administração verifique, de forma antecipada, se os itens ofertados correspondem aos requisitos de qualidade, segurança alimentar, e especificações descritas no edital. Além disso, a análise das amostras visa validar as informações fornecidas pelos licitantes, como rotulagem, composição, validade e outros aspectos técnicos que asseguram que os produtos estarão em conformidade com as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a segurança alimentar para os alunos.

5.2.3.3. A apresentação das amostras, acompanhada dos documentos exigidos, possibilita a verificação de conformidade com as exigências legais e sanitárias, prevenindo a aquisição de produtos inadequados ou com irregularidades que possam comprometer a saúde dos beneficiários da merenda escolar.

Portanto, a exigência de amostras tem o objetivo de assegurar a qualidade dos produtos, proteger a saúde pública e garantir que as aquisições atendam às necessidades específicas do programa, respeitando os critérios técnicos e legais que regem a licitação.

5.2.4. Da existência de carta de solidariedade:

5.2.4.1. Não se aplica.

5.2.5. Da subcontratação:

5.2.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.2.6. Justificativa quanto a garantia da proposta ou contratação (se for o caso):

5.2.6.1. A exigência de garantia, como caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, oferece uma proteção adicional para a administração pública contra riscos de inadimplemento, não conformidade com as especificações contratuais, e eventuais danos.

5.2.6.2. A exigência de uma garantia da proposta assegura que os licitantes apresentem propostas sérias e viáveis, comprometendo-se formalmente com a execução do contrato caso sejam vencedores.

5.2.6.3. A garantia da proposta desestimula a participação de licitantes que possam apresentar propostas irresponsáveis ou inexequíveis, promovendo um ambiente de concorrência saudável e justo.

5.2.6.4. A garantia da proposta protege a administração pública contra desistências intempestivas dos licitantes vencedores, evitando atrasos e prejuízos decorrentes da necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios.

5.2.6.5. Em caso de desistência injustificada, a administração pública pode reter a garantia da proposta como forma de compensar os custos administrativos e operacionais gerados pela situação.
5.2.6.6. A exigência de garantia da proposta aumenta a confiança no processo licitatório, tanto por parte da administração pública quanto dos demais licitantes, assegurando a regularidade e a transparência da licitação.
Assim, a aplicação de garantia da proposta para os serviços de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar é uma prática recomendada que promove a confiança no processo licitatório e assegura o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos aos requisitos de habilitação, compreendidos nesse item deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastramento das propostas.
6.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
6.1.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
6.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.
6.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
6.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.1.6. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
6.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
6.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.
6.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.
6.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
6.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

6.3. RELATIVA À QUALIFICADOÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no ECD – SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.
6.3.2.1. Os referidos documentos contábeis deverão estar acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial competente, ou, alternativamente, transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na forma da Escrituração Contábil Digital – ECD, conforme legislação vigente;
6.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura registrados na Junta Comercial competente ou no ECD – SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.
6.3.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante.

6.4. RELATIVA À QUALIFICADOÇÃO TÉCNICA:
6.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência na fornecimento de produtos de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto licitado, emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Nº 14.133/2021;

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.5.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5.3. A licitante deverá apresentar a ficha técnica completa de todos os itens que compõem o Lote 01, observado que, para os itens 02 e 06, a ficha técnica deverá ser fornecida pelo fabricante do produto, e, para o item 12, deverá ser fornecida pela indústria. Para o Lote 03, a licitante deverá apresentar ficha técnica fornecida pela indústria e assinada pela responsável técnica para os itens 01, 02, 04, 05 e 06, e, para o item 03, a ficha técnica deverá estar assinada por engenheira de alimentos. Para o Lote 04, a ficha técnica do item 01 deverá ser fornecida pelo fabricante do produto. Para o Lote 06, a licitante deverá apresentar a ficha técnica do produto assinada por profissional qualificado da referida amostra acompanhada do respectivo registro para todos os itens que compõem o referido lote.

6.5.4. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pelo agente de contratação (pregoeiro), sob pena de desclassificação, o licitante que optar já incluir seus documentos de habilitação antes da convocação os mesmos serão analisados caso a mesma seja arrematante.

6.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.5.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br.

7.1.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL NO SISTEMA:

7.1.1.1. A PROPOSTA INICIAL DEVERÁ SER INFORMADA NO SISTEMA COM O VALOR GLOBAL E DEVERÁ SER ANEXADA CARTA PROPOSTA INICIAL COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

a) Prazo de entrega dos produtos: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compras.

b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Marca dos Produtos.

c) Declaração expressa, que nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

d) Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

e) Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

7.1.1.2. NOS DOCUMENTOS EM ANEXO ACOMPANHADA DA CARTA PROPOSTA INICIAL DEVERÁ TAMBÉM CONTER A GARANTIA DA PROPOSTA, CONFORME ART. 58 DA LEI Nº 14.1333/21, NO VALOR DE 1% (UM POR CENTO) DO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, SE A EMPRESA NÃO OFERECER PARA TODOS OS LOTES: CASO A EMPRESA NÃO ESTEJA INTERESSADA EM TODOS OS 6 LOTES, A GARANTIA DEVE SER CALCULADA COM BASE EM 1% DO VALOR TOTAL DOS LOTES QUE A EMPRESA ESTÁ OFERTANDO.

7.1.1.2.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão entrar em contato ou procurar a Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Itapajé/CE para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por a operar no País pelo Banco Central do Brasil. banco ou instituição financeira devidamente autorizada

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

7.2. A proposta final consolidada, conforme o modelo especificado no edital, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no item 6 deste termo, deverá ser enviada através do sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do agente de contratação, sob pena de desclassificação.

7.3. Caso a empresa opte por anexar os documentos de habilitação já na fase inicial e venha a ser arrematante do LOTE/ITEM, estes documentos serão analisados logo após a disputa de lances, sem a necessidade de reenvio. No entanto, se os documentos não atenderem aos requisitos especificados neste termo, a empresa será desclassificada.

8. DAS AMOSTRAS:

8.1. O(S) LICITANTE(S) CLASSIFICADO(S) EM PRIMEIRO LUGAR deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra **DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE 01, TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE 03, TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE 04 E DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE 06, a licitante deverá apresentar a ficha técnica completa de todos os itens que compõem o Lote 01, observado que, para os itens 02 e 06, a ficha técnica deverá ser fornecida pelo fabricante do produto, e, para o item 12, deverá ser fornecida pela indústria. Para o Lote 03, a licitante deverá apresentar ficha técnica fornecida pela indústria e assinada pela responsável técnica para os itens 01, 02, 04, 05 e 06, e, para o item 03, a ficha técnica deverá estar assinada por engenheiro(a) de alimentos. Para o Lote 04, a ficha técnica do item 01 deverá ser fornecida pelo fabricante do produto. Para o Lote 06, a licitante deverá apresentar a ficha técnica do produto acompanhada do respectivo registro para todos os itens que compõem o referido lote.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta ajustada, será solicitada as amostras de todos os produtos, devendo os mesmos serem apresentados em até 02

CPL de Itapajé
FLS. 291
RUBRICA:

(dois) dias úteis após convocação no sistema www.bllcompras.org.br, para ser submetido, previamente, ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Secretaria Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim o Agente de Contratação Pregoeiro proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

8.1.1. OBSERVAÇÕES QUANTO ÀS AMOSTRAS: Serão rejeitadas as amostras que apresentem:

- Rotulagem em desacordo com a legislação vigente (Resoluções - RDC nº 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003 e RDC nº 163 de 17 de agosto de 2006 e alterações posteriores).
- Produto em desacordo com as características exigidas nas especificações do produto.
- Características sensoriais da amostra visivelmente em desacordo com o rótulo da mesma.
- Não apresentação, dentro do prazo estipulado, de qualquer um dos documentos exigidos e/ou não conformidade de qualquer um dos documentos apresentados com o exigido no referido item.
- Não realização do teste de aceitabilidade quando exigido nas especificações do produto, bem como a reprovação do produto em análise sensorial, degustação e/ou teste de aceitabilidade realizados a critério da nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município juntamente com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar), mediante laudo elaborado pela mesma.
- Não entrega das amostras no prazo estipulado.

8.2. As referidas amostras somente serão recebidas na Secretaria da Educação localizada na RUA DOM AURELIANO MATOS, Nº 1788 - CENTRO - CEP: 62.600-000, nos horários de SEGUNDA À SEXTA DAS 07:30 ÀS 12:00 | 13:30 ÀS 17:00, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.

8.3. A amostra será analisada pelo(a) Nutricionista da Secretaria Municipal da Educação do Município de Itapajé, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas constantes no anexo ao projeto básico/termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

8.4. A amostra apresentada deverá ser identificada com um selo identificando o produto, a marca, o fornecedor, o item e o lote a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO: .....
MARCA: .....
FORNECEDOR: .....
ITEM: .....
LOTE: .....

8.5. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) estará disponível após análise das amostras ao Licitante, no sistema www.bllcompras.org.br e uma cópia será remetida ao Agente de Contratação Pregoeiro do Município para compor os autos do processo licitatório.

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS:

9.1. Todas as entregas deverão ser realizadas em caminhão fechado, dentro das normas de higiene, de acordo com a legislação vigente.

9.1.2. O detentor que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

9.1.3. OS PRODUTOS LICITADOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA pela administração, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela Secretaria da Educação nas Escolas designadas, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Itapajé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

9.1.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

9.1.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.7. A qualidade físico-química e sanitária do produto será garantida pela empresa detentora. A Prefeitura Municipal de Itapajé/CE poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado.

9.1.8. Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do alimento, ou sempre que o município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do município ou estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, às custas da detentora, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir, no prazo de 72 horas o(s) produto(s) irregulares pela marca que o município exigir. Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

10.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

10.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Itapajé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.1.2. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de até 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA pela administração, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Itapajé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.1.3. Qualidade e Conformidade dos Produtos: A contratada é responsável por assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade e condições sanitárias exigidas no termo de referência, edital e proposta de preços.

11.1.4. Entrega e Transporte: A contratada deverá garantir a entrega dos produtos conforme prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, utilizando veículos fechados e que atendam às normas de higiene. A contratada arcará com todos os custos de transporte, frete, seguros e outras despesas relacionadas.

11.1.5. Substituição e Correções: A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, por sua conta, qualquer item que apresente defeitos ou falhas, garantindo a entrega em perfeitas condições de uso e dentro das especificações acordadas.

11.1.6. Responsabilidade Legal: A contratada é responsável por todos os impostos, taxas e encargos decorrentes da execução do contrato, sejam eles federais, estaduais ou municipais. Ela também é responsável por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais associados à execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

11.1.7. Responsabilidade por Danos: A contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, devido a atos de culpa ou dolo durante a execução do contrato, mesmo que haja fiscalização do órgão gestor.
11.1.8. Atendimento às Reclamações e Solicitações: A contratada deverá atender prontamente todas as solicitações e reclamações feitas pelo Município de Itapajé/CE e deverá informar por escrito qualquer situação anormal que ocorra durante a execução do contrato.
11.1.9. Garantia e Substituição em Caso de Irregularidades: A contratada deverá garantir a qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues. Caso sejam identificadas irregularidades, especialmente em produtos alimentícios, a contratada será responsável por substituir os produtos no prazo de 72 horas após a notificação, utilizando a marca exigida pelo município.
11.1.10. Colaboração com a Fiscalização Sanitária: Em casos de suspeita de problemas de qualidade, a contratada deverá permitir e colaborar com inspeções ou coletas de amostras pelos órgãos de vigilância sanitária municipal ou estadual, e será responsável pelos custos relacionados, caso a irregularidade seja confirmada.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. Emissão das Ordens de Compra: A Contratante deve emitir as ordens de compra ou autorização de fornecimento com clareza, detalhando a quantidade, local e prazo de entrega, conforme estabelecido no contrato, permitindo à Contratada planejar e organizar a entrega.
12.2. Acompanhamento e Fiscalização: A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
12.3. Avaliação e Inspeção das Amostras: A Contratante deve avaliar as amostras dos produtos entregues para a análise de conformidade com as especificações do contrato, emitindo laudos de aprovação ou reprovação conforme necessário.
12.4. Comunicação de Não-Conformidades: A Contratante deve informar a Contratada imediatamente, e por escrito, sobre qualquer não-conformidade dos produtos entregues, especificando os pontos a serem corrigidos e o prazo para substituição.
12.5. Procedimento em Caso de Substituição: Caso haja necessidade de substituição dos produtos, a Contratante deverá assegurar que a Contratada receba todas as informações necessárias para efetuar a troca, especialmente nos casos de produtos que não atendam aos padrões físico-químicos e sanitários.
12.6. Pagamento dos Produtos Entregues: A Contratante deverá realizar os pagamentos de forma regular e em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato, desde que a Contratada tenha cumprido todas as condições contratuais e entregado os produtos de acordo com as especificações.
12.7. Garantia de Acesso à Unidade Gestora: A Contratante deve proporcionar acesso à Unidade Gestora ou outros locais de entrega, garantindo que a Contratada possa realizar o fornecimento conforme o cronograma previamente estabelecido.
12.8. Prestar Esclarecimentos à Contratada: A Contratante deverá atender prontamente às dúvidas e solicitações da Contratada relacionadas à execução do contrato, visando ao cumprimento eficiente das obrigações de ambas as partes.
12.9. Auxílio na Fiscalização Sanitária: Em casos de inspeções sanitárias e análises laboratoriais exigidas, a Contratante deve auxiliar na coordenação com os órgãos competentes, garantindo a eficácia das inspeções e a conformidade dos produtos com os padrões de saúde pública.
12.10. Garantia de Transparência e Regularidade: A Contratante deve assegurar que todas as ações tomadas durante a execução do contrato sejam transparentes e regulares, zelando pelo cumprimento das normas legais e promovendo a comunicação constante com a Contratada.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços – SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

CPL de Itapajé
FLS. 296
RUBRICA:

15.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
16.1.9. Fraudar a pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
16.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.
16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
16.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
16.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

17. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

17.1.O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.
17.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CPL de Itapajé
FLS. 299
RUBRICA:

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

18.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ITAPAJÉ/CE, 15 DE ABRIL DE 2025.

Silvandira Mesquita Sousa

SILVANDIRA MESQUITA SOUSA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ